



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 175/2021
Edital nº: 9/2021-082-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de veículos (caminhonete e veículo pequeno de 4 portas).

1 - O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens:
Planilha de descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	QTD	V. UNIT. Máximo Aceitável	V. TOTAL do Item	*** Intervalo mínimo p/ o lance
01	VEÍCULO CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA CÂMBIO MANUAL: Especificações gerais do veículo automotor zero km tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, turbo diesel, câmbio manual, 04 portas (mais a da carroceria traseira) com no mínimo 05 lugares (incluindo motorista e passageiros), fabricação nacional / Mercosul, combustível a diesel, tanque de combustível de no mínimo 70 litros -garantia mínima 01 ano, tração traseira, mínimo de 170 CV, liga leve com aro mínimo de 16, caixa de câmbio manual de 06 (seis) marchas à frente, regulagem do volante, altura e profundidade, sistema abs (anti bloqueio de freio), airbags frontais, tapetes, banco do motorista com regulagem de encosto, distância, altura e os demais com regulagem de distância, inclinação do encosto, cintos de segurança se pré-tensionadores com três pontos -encosto de cabeça para todos os ocupantes, com ajuste de altura, cor branca, pintura sólida, ano de fabricação / modelo do ano correte, carroceria com protetor de caçamba, capota marítima, estribo laterais, suspensão traseira com feixe de molas - controle de estabilidade, capacidade mínima de carga 1.000 kg, ar condicionado, controle elétrico dos vidros nas quatro portas, trava elétrico nas quatro portas -ajuste elétrico do retrovisor, kit multimídia completo com alto falantes e tweeter nas portas, termômetro de água do motor, contagírios, farol auxiliar, luzes de	08	Und	236.998,33	1.895.986,64	100,00



	leitura para motorista e passageiros, protetor de cárter, tomada de força de 12v, estepe com a mesma medida das demais rodas (roda e pneu) estepe, com sistema anti insulfilme. ATENÇÃO: Deverá estar incluído o primeiro emplacamento. Assistência técnica no máximo 60 km da sede do município de Vitória Do Xingu-PA Incluindo o primeiro emplacamento.					
02	VEÍCULO 4 PORTAS 1.0 TRANSMISSÃO MANUAL. Especificações gerais do veículo automotor zero km tipo leve, 04 (quatro) portas com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos nas portas dianteiras e travas elétricas nas 04 (quatro) portas, tanque de combustível com Capacidade mínima de 45 litros total flex, compartimento de Bagagem com capacidade mínima de 210 litros, potência mínima do Motor 73cv, airbag duplo, com ABS pontos, demais itens de série e todos os Equipamentos de segurança exigidos por lei. ATENÇÃO: Deverá estar incluído o primeiro emplacamento. Assistência técnica no máximo 60 km da sede do município de Vitória Do Xingu-PA Incluindo o primeiro emplacamento.	02	und	68.658,00	137.316,00	100,00

*** O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER CONFORME ESTABELECIDO PARA CADA ITEM DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CORRESPONDENTE AO DESCONTO DE 100,00 (CEM REAIS), EM RELAÇÃO AOS VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS.

2 - DO OBJETO

2.1 - Refere-se à Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de veículos (caminhonete e veículo pequeno de 4 portas).

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA;

3.2 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de veículos (caminhonete e veículo pequeno de 4 portas), não tem natureza continuada.



4.2 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através da Secretarias: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento; Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Vitória do Xingu - SEMA; e Fundo Municipal de Assistência Social, considerando que o fornecimento de peças e manutenção de motos são extremamente necessários para a manutenção e funcionamento das repartições públicas, tais como:

4.2.1 –SEMAD/GABINETE

A Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, no uso de suas atribuições, vem manifesta-se no sentido de justificar a celebração do contrato com particular para a locação veículos tanto para a Secretaria Municipal de Administração quanto o Gabinete do Prefeito.

Entendendo, que as unidades supracitadas não dispõem de frota própria suficiente de veículos para suprir as necessidades diárias, e da necessidade de darmos continuidade à realização de atividades de assessorias instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a áreas de competência legal da prefeitura municipal, a administração recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento licitatório onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração pública, dentro dos princípios da legalidade para a execução dos serviços e segurança de seus usuários.

4.2.2 - SEINFRA.

Após avaliar o volume de serviços e obras, faz-se necessário a aquisição de veículo para o apoio administrativo, principalmente com a implantação de projetos de apoio aos serviços prestados ao município;

4.2.3 - SEMAPA.

A aquisição de veículo automotor tipo 4x4 cabine dupla, para suprir as necessidades da do Transporte Rodoviário e Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA. Segundo as solicitações do veículo acima elencado atenderá as necessidades e deficiências da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento na área de transporte rodoviário. A aquisição do veículo trata-se da garantia de atendimento às Unidades Familiares de Produção, com ações de Assistência Técnica e Extensão Rural. No meio rural, a estratégia abrange a inclusão social e produtiva das Unidades de Produção Familiar, objetivando garantir o acesso a políticas públicas, e assim elevar a renda mensal das famílias e melhorar os índices de qualidade de vida no meio rural. A intenção é a de promover a inclusão produtiva com o objetivo de estruturar a produção para o autoconsumo, viabilizar a comercialização do excedente de produção ao mercado e efetivar o acesso a políticas públicas voltadas para a o fortalecimento agricultura familiar, como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Agricultura Familiar (PNAE). Estas ações ocorrerão por meio das atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural e articulações com os demais órgãos/instituições ligadas ao setor produtivo, sendo eles a EMATER, ADEPARÁ, SEDAP, CEPLAC, e Sindicatos, para que as ações ocorram a contento, se faz necessário fortalecer a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento (SEMAPA) como forma de proporcionar condições para potencializar os serviços que serão prestados por esta, qualificando e dando agilidade aos



serviços prestados aos produtores rurais e agricultores e agricultoras familiares do Município.

Diante do embasamento, exposições, e urgências, e ainda ao que nos referimos aos trâmites necessários, solicitamos a Vossa Excelência a abertura de Processo Licitatório para fins de aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete pick-up, zero quilômetro, para compor a frota da SEMAPA, conforme exigências da legislação em vigor.

4.2.4 – SETUL:

- JUSTIFICATIVA: A solicitação dos veículos se faz pela necessidade do desenvolvimento das atividades de visitas técnicas na zona rural e urbana do município, na logística dos eventos e ações em turismo realizados por esta secretaria, no atendimento ao gabinete da secretária e, nos serviços técnicos e administrativos pertinentes à Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

4.2.5 - SEMUTS.

- O Conselho tutelar da Criança e do Adolescente, instituição regularmente instalada neste município, vem ao longo de sua existência, demonstrando sua capacidade laboral com afincamento em prol da defesa dos direitos das crianças e adolescentes vitorienses. Contudo, aquela instituição se depara com algumas dificuldades, principalmente no que tange aos constantes deslocamentos para acompanhar ou prestar esclarecimentos relacionados aos mais diversos episódios ligados as atribuições perante as Autoridades Judiciárias ou Policiais.

Testemunhando as dificuldades daqueles integrantes à frente daquela instituição Protetora e Garantidora, requisitamos ao Senhor Prefeito a aquisição de (01) um Veículo tipo VEÍCULO 4 PORTAS 1.0 TRANSMISSÃO MANUAL, que, a princípio, será disponibilizado para ser usado com exclusividade para o conselho tutelar, para atender eficazmente as funções inerentes aos trabalhos da instituição. A presente requisição se faz necessária, em vista que, apesar do Conselho Tutelar atualmente dispor de um veículo próprio, este está sem condições necessárias a prestar um bom atendimento e a atender as necessidades do dia a dia para o desenvolvimento e a eficácia do seu trabalho, o que acaba por trazer grandes transtornos tanto aos profissionais desse setor, o qual depende da disponibilidade de veículos de outros setores desta secretaria, para desenvolver o seu trabalho, pois tem que se deslocar para fazer os atendimentos diversos na sede, como também nas Comunidades da zona rural e na maioria das vezes, os veículos da frota desta secretaria, estão em outras atividades, acabando por atrapalhar o bom andamento dos serviços a serem prestados pelos Conselheiros Tutelares.

4.2.6 - SEPOF

Na Secretaria de Finanças se faz necessário a aquisição de um veículo 4 portas 1.0 transmissão manual para o apoio administrativos desta secretaria e seus setores;

4.3 - Tudo em conformidade com as justificativas expressas no Ofício nº. 070/2021-SEMAD/GABINETE; 011/2021-SEPOF; 005/2021-SETUL; 0434/SEMAPA, 710/2021-SEINFRA; e 400/2021-SEMUTS, em anexo que originarem este processo licitatório.



4.4 - A continuidade dos serviços públicos é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista a necessidade de equipar as secretarias, para melhor desenvolverem suas atividades em geral.

4.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de matérias e/ou equipamentos comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.6 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - O prazo de entrega dos itens deverá ser de no MÁXIMO 30 (trinta) dias a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.2 – Os equipamentos e materiais deverão ser entregues, retirados e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.3 - A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;

5.4 - Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Solicitante e por este Edital;

5.5 - Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

5.6 - Serão solicitadas amostras de produtos de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Município;

5.7 – Os Fundos e as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

5.8 - O horário de entrega dos equipamentos deverá obedecer às normas internas da administração.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;



6.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

6.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

6.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - São obrigações da Contratante:

6.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



6.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU) - Contratante, mediante nomeação da(o) servidor Sr(a). – Matrícula: Portaria nº. designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.



8.1.3 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

8.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.1.8.1 - especificação correta do objeto;

8.1.8.2 - número da licitação e contrato e

8.1.8.3 - marca e o nome comercial.

9 - DO REAJUSTE

9.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, e suas alterações.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 - AOS LICITANTES: Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

3 - Não mantiver a proposta;

4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;



5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

10.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

11 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA



11.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0005 2.005 – *Manutenção e Modernização da Secretaria de Administração*

SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 0005 2.007 – *Manutenção da Secretaria de Finanças*

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

20 606 1007 2.017 – *Aquisição, Locação e Manutenção de Máquinas e Equipamentos;*

04 122 0003 2.012 – *Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca;*

20 122 0003 1.001 – *Convênio de Desenvolvimento da Criação de Peixes em Tanques Rede;*

20 122 0003 2.013 – *Manutenção do Programa de Piscicultura Família;*

20 606 1007 2.016 – *Programa de Apoio ao Pequeno Agricultor.*

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

26 782 0052 1.012 – *Aquisição de Veículos e Equipamentos*

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

04 123 0005 2.030 – *Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer*

PARTICIPANTE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0002 2.066 – *Manutenção da Secretaria de Trabalho e Promoção Social.*

4.4.90.52 – *Equipamento e Material Permanente.*

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Vitória do Xingu/PA, 02 de setembro de 2021.

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal

CLEONICE DA SILVA SOARES
Pregoeira – Decreto nº. 026/2021